



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SANTANA
- DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO FINANCEIRO PARA O BIMESTRE INICIAL DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA
- DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- ERRATA DA PORTARIA Nº 4

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2025 - OXIGENIO MEDICINAL
- DISPENSA EMERGENCIAL 001-2025 - CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECRETO Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de
Procurador do Município de Santana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor FÁBIO LECHUGA MARTINS**, para exercer o cargo de **Procurador do Município**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 17 de 07 de JANEIRO de 2025.**

"Dispõe sobre contingenciamento financeiro para o bimestre inicial de 2025 do Município de SANTANA-BA".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de SANTANA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de SANTANA,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira para o exercício corrente de início do mandato;

CONSIDERANDO o imperativo de mandar a regularidade das contas públicas;

CONSIDERANDO o imperativo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa nos meses de janeiro e fevereiro de 2025 as gratificações, horas extras, e demais acréscimos salariais concedidos aos servidores públicos do Município de SANTANA-Ba.

Art. 2º - Fica ressalvado as gratificações concedidas por ordem judicial ou por direito adquirido.

Art. 3º - Oficie o setor de recurso humanos do município para tomar as providências devidas.

Art. 4ª Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SANTANA, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito





DECRETO Nº 18/2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO, Prefeito Municipal de Santana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Santana-BA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13/01/2024 a 22/01/2024 para os Servidores Públicos Municipais vinculados à:





- 1) Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais;
- 2) Secretaria Municipal de Governo e Projetos;
- 3) Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças;
- 4) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- 5) Secretaria Municipal de Educação;
- 6) Secretaria Municipal de Saúde;
- 7) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- 8) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação;
- 9) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer;
- 10) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 11) Secretaria de Obras e Vias Públicas;
- 12) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania;
- 13) Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento;
- 14) Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo Único. O Recadastramento se dará através de protocolo formal realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, neste município, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta feira.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos e preenchimento da Ficha de Recadastramento, fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos;

Art. 5º. Compete aos servidores do Departamento de Recursos Humanos as seguintes atribuições:

I – cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 4º;

II – emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega à Secretária Municipal da Municipal de Administração, Gestão e Finanças, de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.





Art. 6º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

Parágrafo Único – O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Santana e fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 7º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de cadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 8º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 9º. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2025

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BAHIA, por intermédio de seu Representante, Prefeito JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO, através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 18, de 2025, CONVOCA, todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Santana-Ba, titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, para realizarem Recadastramento Funcional, junto a este órgão, que será realizado de 13 à 22 de janeiro de 2025, no horário compreendidos entre 08:00 horas e 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Santana, no Departamento de Recursos Humanos.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

A – Carteira de Identidade;

B - CPF;

C – Título de Eleitor;

D – Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS);

E – Certidão de Casamento/e ou averbação de divórcio(para aqueles que contraíram matrimônio);

F – Registro de nascimento (filhos de 00 à 16 anos);

G – Carteira Nacional de Habilitação (para motoristas e operadores de máquinas);

H– Certificado de Reservista (sexo masculino até 50 anos);

I– Certificado de escolaridade;

J – Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;

K – Cópia do último contracheque .

1. Servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº 18/2025 deverá





apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória por meio de protocolo.

2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição.

3. O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº.18/2025, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo estabelecido naquele Decreto, a respectiva justificativa e documentação probatória.

4. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

5. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.

6. O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

7. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

8. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

9. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças.



**CRONOGRAMA:**

<u>Dias 13, 14 e 15/01/2025– TODOS SERVIDORES DAS SEGUINTE SECRETARIAS:</u>	1) Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais; 2) Secretaria Municipal de Governo e Projetos; 3) Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças; 4) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; 5) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 6) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação; 7) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer; 08) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 09) Secretaria de Obras e Vias Públicas; 10) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania; 11) Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento; 12) Secretaria Municipal de Transportes.
--	---



**CRONOGRAMA EDUCAÇÃO:**

DIA 16/01/2025	SERVIDORES QUE TEM INICIAL DO NOME COM A LETRA: A, B, C, D, E, F, G, H, I
DIA 17/01/2025	SERVIDORES QUE TEM INICIAL DO NOME COM A LETRA: J, K, L, M, N
DIA 20/01/2025	SERVIDORES QUE TEM INICIAL DO NOME COM A LETRA: O, P, Q, R, S, T, U, V, X, W, Z

CRONOGRAMA SAÚDE:

DIA 21/01/2025	SERVIDORES QUE TEM INICIAL DO NOME DA LETRA “A” ATÉ “L”
DIA 22/01/2025	SERVIDORES QUE TEM INICIAL DO NOME DA LETRA “M” ATÉ “Z”

Santana(BA), 7 de Janeiro de 2025



FICHA DE RECADASTRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA										
		NOME				GRAU DE INSTRUÇÃO				
FOTO	FILIAÇÃO	PAI				NACIONALIDADE		BRASILEIRA		
		MÃE				NACIONALIDADE		BRASILEIRA		
	DATA DO NASCIMENTO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	SEXO	COR	NATURALIDADE				
	RESERVISTA		CTPS / SERIE		UF	DTA EXPEDIÇÃO	IDENTIDADE / ORGÃO EXPEDIDOR / DTA EXPEDIÇÃO			
CPF		PIS/PASEP				TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO				
HABILITAÇÃO / CATEGORIA		NOME DO CÔNJUGE				ENDEREÇO				
DATA DE ADMISSÃO		TIPO DE VÍNCULO		SECRETARIA			LOCAL DE TRABALHO			
CARGO				SALÁRIO ATUAL		BANCO PAGAMENTO		AGÊNCIA / CONTA PAGAMENTO		
OBSERVAÇÕES:										
DIGITAL		DATA CARIMBO E ASSINATURA DO EMPREGADOR ASSINATURA DO SERVIDOR								





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ERRATA DA PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº 04/25, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do nome do Tesoureiro. Portanto, republicamos, nesta data, a portaria com o nome correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 06/01/25.

ONDE SE LÊ: “**JOAYILTHON OLIVEIRA DE ARAÚJO.**”

LEIA-SE: “**JOAYLTHON OLIVEIRA DE ARAÚJO.**”

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2025

O Município de Santana-BA através da Secretaria de Saúde, torna público o aviso de cotação de preços com objetivo de adquirir oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender demanda da Secretaria de Saúde. Os interessados em apresentar proposta de preços, deverão enviá-las para o e-mail compras.santana2025@hotmail.com. Prazo até 10 de janeiro de 2025. Santana, 07 de janeiro de 2025. Lucineide Souza Teixeira Silva – Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.





Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
ME/EPP () SIM () NÃO		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome	Cargo	
Nacionalidade	Identidade	CPF

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender demanda da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT/ANO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL DE 10M ³	M ³	8.000			
02	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL DE 4M ³	M ³	50			
03	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL DE 2,5 M ³	M ³	100			
04	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL DE 1,5 M ³	M ³	100			
05	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL DE 1 M ³	M ³	100			
06	AR MEDICINAL CIL DE 2,4 M ³	M ³	50			
07	AR MEDICINAL CIL DE 9,6 M ³	M ³	100			
08	VALVULA C/FLUXOMETRO	UND	10			
09	UMIDIFICADORES	UND	10			

Prazo de Entrega:

- Os bens deverão ser entregues, não ultrapassado o limite de 02 (dois) dias úteis, contados da retirada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento.





- Os itens serão entregues no seguinte endereço: Rua 25 de Abril, Centro, Santana Lúcia, /BA, CEP 47.700-000.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.





**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2025**

OBJETO: contratação emergencial de pessoa jurídica para os serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, destinados a limpeza de vias públicas e manutenção do lixão, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Santana/BA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGISTRO DE PREÇOS: Não

RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS: Até as 23h59 do dia 10/01/2025

LOCAL DE ENVIO E PROTOCOLO DE PROPOSTAS: Envio eletrônico no e-mail: licitacao.santana2025@hotmail.com, ou protocolo presencial até as 17h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santana/BA. Na Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA.

ÍNTEGRA DO AVISO E SEUS ANEXOS: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Santana/BA, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CEBD-620F-E46C-38CF-D338> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CEBD-620F-E46C-38CF-D338



Hash do Documento

e7c8bfd12a2e14b8265160e0f3c781e0c798f1bb17f85e38d728277170274433

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/01/2025 18:36 UTC-03:00